



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



LEI Nº 1.273 DE 05 DE MARÇO DE 2024

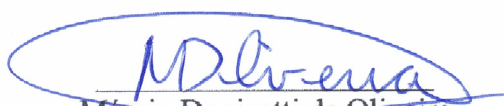
**"CONCEDE REVISÃO GERAL
ANUAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da ativa, comissionados, função de confiança e contratados, atualizando-se os vencimentos e as gratificações pelo índice de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) sobre os vencimentos básicos atuais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 05 de março de 2024.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/03/24
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013